



**LEI Nº 12.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Denomina Rua Novo Horizonte o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Seis – Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana.**

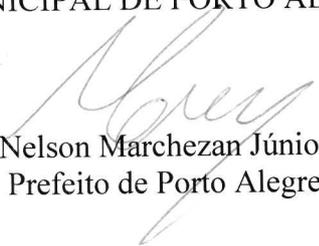
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Novo Horizonte o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Seis – Chácara da Fumaça I –, localizado no Bairro Mário Quintana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de outubro de 2019.

  
Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

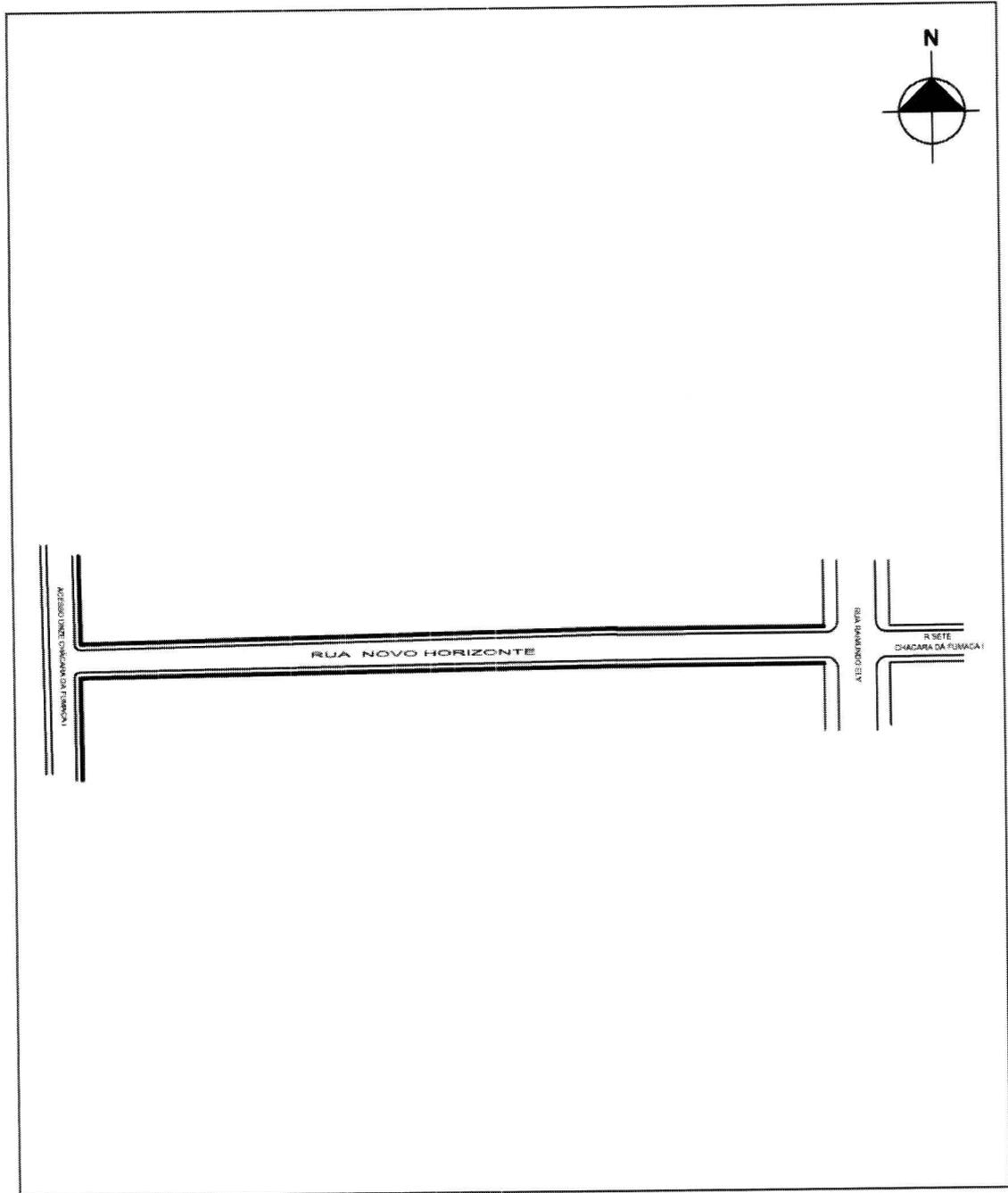
Registre-se e publique-se.

  
Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	24.10.2019			19.0.000122001-5



ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.624

Processo: 19.0.000122001-5

Data: 21.10.2019